

BATURITÉ

(Subsídio Geográfico, Histórico e Estatístico)

(CONCLUSÃO)

PEDRO CATÃO

Sobre a seca de 1825 nada quasi consta do arquivo que a noticia, mesmo porque se acham quasi destruidas as páginas do livro referentes àquele período.

Apenas podemos colher, no termo de veriação de 24 de julho de 1825, uma reclamação «dos povos da villa e seu termo», declarando que, visto «a istação do lamentavel tempo», eram prejudicados com a proibição de não «poderem os marchantes venderem carne com sal, por edital desta Camara da sessão de 4 de julho do corrente anno, em attenção da requisição do rematante, o Capitão José Francisco Reges».

O presidente e officiais da camara, atendendo, derogaram aquele edital de 4 de julho e mandaram que se lavrasse outro, para que os marchantes pudessem livremente vender carne salgada de três dias por diante, a sessenta réis o arratel, dando primeiramente parte ao arrematante dos subsídios. É a todo aquele que assim não cumprisse se tomasse a carne, metade para o arrematante, metade para os presos pobres da cadeia.

No termo de veriação de 1 de novembro do mesmo anno, «apareceu um requerimento com trinta assignaturas de Povos desta Villa pedindo a Camara que mandasse por a carne (está destruida uma palavra) pela falta que ha della o que não foi deferido por haver carne com abundancia ainda até hoje a 1280 rs. a roba de carne fresca».

III Livro brochado de termos de veriação, de 1826 a 1831, estragado pelo cupim :

Primeira eleição procedida, pela lei de 1 de outubro de 1828, em 22 de fev. de 1829, apurada em 23 e dando-se a posse a 25 do mesmo mês: «Antonio Ricardo Bravo Sussuarana, presidente, 82 votos; Cap. Francisco Ferreira da Silva 82 votos; Cap. Comm. geral José Freire da Silva 79 votos; Cap. Manoel Felipe Castelo Branco 75 votos; Comm. Antonio Sarai-va da Silva 75 votos; Alf. Luiz Antonio Correia Pinto 70 votos; Alf. Antonio Felix de Menezes 65 votos; ficando excluído o Tenente Gonçalo Gomes da Silveira com 68 votos pela finidade de cunhadio com o dito cap. Manuel Felipe Castelo Branco.»

Sessão de 25 de março de 1829:

«Na mesma Propois o Prsidente que nesta Vila ha grande necessidade de huma casa de Ribeira huma casa de Asogue huma Cadeia que tenha as comodidades marcadas por Lei aliaas neseçarias para a servintia da mesma casa e que balansiando-se as rendas do Conselho senão acha redittos proprios com que se faça estas emdispensaveis obras, Posto em discussão dicidio se que houvesse uma postura igual aos Proprietarios de Ingenhos Lojas de Fazendas secas e Fazendeiros de gados vacum cavallar pagarem a quantia de dois mil reis annualmentes a este Senado durante as obras asima declaradas a saber com declarações que os Proprietarios de Ingenhos que tiveram terras proprias ou arrendadas que tenham Ingenhos com os seus necessarios bois e taxos lojas de fazendas comtempladas negociantes fabricas de Aguardente fora dos Ingenhos, fazendeiros que apanhe de dez bezerros asima pagarão a postura dita por incheio e os que não estiverem nesta ordem pagarão a metade a sim como os alambiques extraordinarios fora de Ingenhos pagarão a quantia de dois mil reis annualmente, a sim como os proprietarios de Ingenhos e que tiverem fazendas de gado vacum cavallar pagarão de huma só couza, como tão bem os proprietarios lavradores de mandiócas que tiverem aviamentos de farinha de mandióca pagarão quinhentos reis.

«Na mesma Propois o Veriador João Bezerra de Albuquerque que possese a caxassa que entra de fora em pipas pagar oito mil reis e em cargas por

canada cem reis o que sendo discutido em vottos houve maioria de vottos e foi dicidido que as aguardentes que fossem emportadas vindas de fóra pagasse o Emposto de sincoenta reis em canada para receita deste Conselho ficando primeramente a postura ditta da vinda de fóra como aos do País os dois mil reis empostos.»

Sessão de 28 de junho de 1829 :

«Na mesma acordou-se mandar publicar o decreto de Sua Magestade Imperial de trez de Novembro de mil e oitocentos e vinte e sete que manda aos Vigarios fazerem gratis os casamentos.»

Sessão extraordinária de 29 de março de 1830 :

Leu-se no expedinte «hum officio do Presidente da Provincia datado de 17 do corrente participando a esta Camara ter deixado esta Villa de ter o titulo de Villa de Indios, mas que o Reverendo Vigario não podera perceber dos dito Indios mais do que era de costume, e de tudo ficou esta Camara interada.»

Sessão de 7 de junho de 1830 :

«Fizerão dois officios á sua Magestade Imperial: o 1.º sobre seu casamento com a Princesa Amelia Augusta Eugenia dando os parabens, e 2.º pedindo para que o Presidente desta Provincia não seja removido.»

Sessão extr. de 24 de agosto de 1830 :

«Disse o Senhor Presidente que teve por motivo convocar esta sessão para propor em Camara a necessidade de aproveitar a occasião de se mandar vir pelo capitão José Freire doze cadeiras de palhinha e que este mesmo objecto propunha a deliberação da Câmara.

«O Senhor Castello Branco: que convinha em que se fizesse dita inc. mmenda pois havia grande precisão das sobrebitas cadeiras.

«Propoz o Senhor Presidente que se fazia necessario tirar do cofre a quantia que nelle se acha de vinte e quatro mil e duzentos e quatorze reis e que o Procurador entregue mais a quantia de dez mil reis.

«Pedió o Senhor Presidente votos sobre o primeiro objecto e todos votarão pela affirmativa : pedió sobre o segundo e obteve os mesmos votos.

«Propoz o Senhor Correia Pinto que se incomendasse ao mesmo Capitão Freire seis arrobas de ferro para se ferrarem as grades da Cadeia.

Propoz isto pelo Senhor Presidente foi decidido unanemente pela affirmativa.

«Acordou-se mais em que o Senhor Presidente officiasse ao dito Capitão Freire fazendo-lhe entrega do denheiro.»

Sessão de 6 de setembro de 1830 :

«Proposta do Senhor Castello Branco representando ser util se fizesse ua postura marcando o lugar do banheiro para nelle se lavarem as Senhoras e ser multada toda a pessôa do sexo masculino que a dito logar for por qualquer motivo : e acordou-se se fizesse dita postura.»

Sessão de 12 de dezembro de 1830 :

«O senhor Castello Branco fez a seguinte indicação :

«Proponho que se abra ua nova estrada para a Capital da Provincia visto que estando em distancia de quatorze legoas a actual estrada obriga se andar vinte e seis. Tem se já feito as indicações precisas talvez porem com o meter se mãos á obra é natural que se conheça ainda mais vantajem que a que se imagina, mais quanto é de maior utilidade ja se pode conhecer com a simples narração da direcção que se deve tomar : pois não pode poupar menos de oito legoas de caminho. Portanto proponho que se tire ua estrada em linha recta do tombo da serra que temos em frente para o lado da Candeia e que dahi vá em linha recta ao Riachão do Panta e depois siga pol-la planice que fica entre serrinha dos Criôlos e a serra do Logola e vá ter ao Acarape de sima donde deve em seguimento ir ter ao ubú e seguir sempre plana até a cidade da Fortaleza,

«Tudo está fallando a favor desta nova estrada porque tambem evita os rios que de inverno vedão os passos aos passageiros e negociantes e correios e

lhes fornece melhores e mais abundantes aguas para os misteres da vida e dos transportes: finalmente a sua utilidade não precisa ser sustentada por argumentos mui principalmente perante a Camara Patriota. Monte Mor. Novo dez de dezembro de 1830 Manoel Felipe Castello Branco.»

«A vista da Indicação do Senhor Castello Branco acordou-se em mandar fazer a syndicação precisa para se conhecer se pode ou não abrir a nova estrada e que vantajens offerece.

«Offereceu-se o Senhor Castello Branco para ir pessoalmente fazer esta indagação com duas ou trez pessôas, fazendo a Camara a dispeza precisa com as sobreditas pessôas.

«Acordou-se em asseitar o offerimento gratuito do Senhor Veriador e que elle procurasse as pessôas que mais convenientes achasse para dito fim ficando a Camara sujeita a satisfazer as dispêsas que fizesse com o guia e trabalhadores.»

Sessão de 22 de dezembro de 1830:

«O Senhor Presidente apresentou um officio do Procurador desta Camara participando ter sido citado como Procurador da mesma Camara para esta pagar a quantia de Trinta e sete mil e dosentos e oitenta reis que deve ao Orfão Agostinho por ter comprado esta Camara a casa do Passo do Conselho que se achava ipothecada ao cofre dos orfãos pelo vendedor o falecido José Felix de Freitas, e pedindo juntamente a Camara escuza por tanto tempo quanto existisse o seu impedimento.

«Propoz o Senhor Prezidente se devia ou não dar a escuza pedida pelo Procurador e foi acordado que não.

«Propoz mais que ordens se devião dar acerca da citação do orfão.

«O senhor Pluma disse: que se encarregasse ao Procurador á causa, o qual deveria fazer o que estiver ao seu alcance para melhormente se vir ao conhecimento e esta Camara deve ou não satisfazer a sobredita quantia e quando se veja obrigado a ceder disto mesmo dará parte a Camara.

«O Senhor Presidente pediu votos e todos os Senhores Veriadores votarão pelo paricer do Senhor Pluma.»

IV Livro brochado, com atas das sessões de 1831 a 1834, estragado.

Sessão ordinaria de 3 de junho de 1831:

«Leo-se no expediente officios do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Provincia: de 16 de maio participando que por noticias não officiaes, mas verdadeiras, sabia se ter baqueado do Throno D. Pedro I. que abdicou a corôa em seu Augusto Filho D. Pedro II, que esta noticia tinha dado logar a se fazerem alegres festejos na Capital da Provincia e que esta Camara mandasse publicar a proclamação inclusa respectiva ao mesmo acontecimento; e convocasse as Autoridades tanto para manter a bôa ordem como para solenizar tão feliz acontecimento;

«De 25 do mesmo mez de Maio incluindo Decretos da Demissão do Ministerio, abdicación do Imperador, nomeação da Regencia Provisoria do Imperador, nomeação dos novos Ministros de Estado e, Decreto de Amnistia.

«Em consequencia do conteúdo do 1.º officio foram chamadas as Autoridades territoriaes e homens bons desta Villa na presença dos quaes foi o mesmo lido, e o Sr. Presidente fez um pequeno discurso analogo ao objecto do mesmo officio e em que recomendava a todos procurassem manter a paz e bôa ordem.

«Propoz o Sr. Presidente que se marcasse para os publicos festejos os dias 11, 12 e 13 do corrente, para se dar algum tempo aos que quizessem solenizar com festins tão agradaveis noticias.»

Sessão extr. de 15 de janeiro de 1832:

«O Sr. Presidente disse que tendo vindo da Camara Municipal de Campo Maior 2 officios communicando a esta que Jm. Pinto Madeira e Vigario Ant.º Manoel tinhão pegado em armas e atacado a Villa do Crato onde perpretarão horrosos crimes contra os habitantes da dita Villa oppondo-se por este modo ao systema constitucional que nos rege, e procurando

restabelecer o governo arbitrario: achou conveniente convocar a presente sessão para a Camara deliberar o que é de sua competencia em crises tão melindrosas.

«Lidos os officios mencionados e cujas datas erão de 9 e 10 do andante acordou-se em convidar as Autoridades territoriaes e mais habitantes probos para que melhormente se pudesse deliberar a tal respeito: achando se estes presentes e ouvidos os diferentes pareceres deliberou se em responder os officios agradecendo se a respectiva Camara o seu zelo pelo bem publico e prometendo-se lhe qualquer auxilio no caso de necessidade.

«Acordou-se mais em officiar ao Exmo. Sr. Presidente da Provincia participando-se lhe o movimento do Crato e pedindo-se lhe armas e munições para armar os cidadãos desta Villa.

«Acordou-se mais em lembrar aos juizes de Paz, do Municipio que roguem as pessoas que teem a vender polvora e armas queirão suspender a venda das mesmas por poder acontecer que haja necessidade dellas: que activem aos seus Delegados para viajarem constantemente sobre quaesquer movimentos que digão respeito ao movimento referido, e que avize as pessoas de seus Quarteirões para que estejam prontas e armadas com armas que tiverem para acudir ao chamamento das Autoridades competentes quando as circumstancias exigão.»

Sessão de 4 de fevereiro de 1832 :

«Leo-se um officio do Sr. Freire em que participava não ter comparecido por motivo de enfermidade, e juntamente communicando ter convocado a presente sessão para se resolver sobre as armas que o Excellentissimo Presidente determina conceder para esta Villa por seu officio de 21 de janeiro findo.

«Leo-se o mencionado officio e acordou-se em faser a dispeza para a condução das ditas armas e munições incumbindo-se ao Juiz de Paz desta Villa para as mandar vir promovendo para dito fim os meios necessarios e que isto mesmo se communicasse por officio ao Exmo. Presidente.

«Acordou-se que o Secretario officie ao Juiz de Paz desta Villa pedindo-lhe por parte da Camara para se incumbir de promover os meios para se mandarem vir as cem armas, e mil cartuxos que forão concedidos para esta Villa e de Quixeramobim fazendo a Camara a dispesa: e que o mesmo Juiz de Paz avize ao Commandante Geral das Guardas Municipaes da dita Villa para mandar conduzir as armas e munições pertencentes a mesma Villa e para satisfazer a dispeza que se tiver com as ditas feito da Capital para esta.»

Sessão de 16 de março de 1832 :

«Lerão-se os seguintes officios: do Exmo. Presidente da Provincia hum de 10 do corrente mez participando não serem favoraveis as noticias vindas da nova Comarca respectivas as nossas tropas que marcharão a debelar ao partido liberticida, e que se ditas noticias continuassem a ser desfavoraveis, pretendia marchar em pessôa a ultimar este negocio: devendo esta Camara animar os Cidadãos e coadjuvar as autoridades para (no caso de assim mandar) marcharem tropas deste Municipio.

«E o outro de 13 do mesmo corrente, participando ter deliberado partir para a nova Comarca para o fim assima mencionado; e que na mesma data officiaava ao Capitão Manoel Felipe Castello Branco, para marchar com cem praças das duas companhias do seu commando e mais voluntarios que se offerecerem ordenando a Camara coadjuvasse ao dito Capitão Castello Branco, tanto a respeito da tropa, como sobre a compra de farinha em numero de cem alqueires.»

Sessão de 2 de Junho de 1832 :

«Leo-se e respostou-se um officio do Secretario do Governo Administrativo desta Provincia incluindo ua copia do officio do Major Francisco Xavier Torres datado de 4 de abril p. passado e narrando os felizes e extraordinarios acontecimentos do combate do mesmo dia em o qual as tropas inimigas forão vencidas na Villa do Icó pelas nossas cujo numero era excessivamente diminuto olhadas comparativamente ao do inimigo.

«Leo-se outro officio do mesmo Senhor Secretario datado de 5 de Maio p. passado incluindo a copia de um officio do Exmo. Sr. Presidente José Mariano de Albuquerque e em o qual narra os successos de sua marcha ate a Villa do Icó, onde chegou no dia 10 de Abril deste ano.»

V Livro, cartonado, com as atas das sessões de 1834 a 1838, em estado sofrivel :

Dele consta o plano da nova cadeia, cuja obra, avaliada em três contos de réis, foi arrematada por João Coelho da Silveira, em 15 de dezembro de 1834, pela quantia de dois contos e quatrocentos mil réis.

Na sessão ordinária de 11 de abril do mesmo ano, designou-se o mês de agosto para pagamento dos foros.

VI Livro, brochado, com as atas das sessões de 1838 a 1844, em estado sofrivel :

Sessão extr. de 27 de agosto de 1840:

Leu-se «um officio do Exmo. Presidente da Provincia, datado de 17 do corrente, communicando a esta Camara ter S. M. I. subido ao Throno no dia 23 de Julho, a que se deu execução e accusou-se recepção :

«Lavrarão e assignarão-se trez Editaes aos habitantes dos Districtos desta Villa, Canindé e Itans convidando os para festejarem a subida de S. M. o Imperador ao Throno no dia 23 de Julho do corrente ano.

«Officiou-se ao Vigario desta Villa convidando-o para no dia 30 do corrente cantar uma Missa e Tedeu em acção de graça pela subida do nosso Joven Monarcha ao Throno no dia 23 de Julho.

«Ordenou-se ao Procurador a fazer ajuste com os Muzicos desta Villa de cantoria da Missa e Tedeu, assim como tão bem pagar ao respectivo Vigario a conta que lhe houver de apresentar, e illuminar a frente de sua casa.»

Sessão de 13 de março de 1841 :

«Leo-se um officio de S. Exma. o Sr. Presidente da Provincia communicando a esta Camara que a

Assemblea Legislativa Provincial, alem das sete comarcas criadas nesta Provincia, decretou mais uma nesta villa de Baturité.»

Sessão de 19 de abril de 1841:

«Leo-se um officio do Presidente da Provincia datado de 5 do corrente fazendo ver que tinha concedido trez mezes de licença ao Dr. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, Juiz de Direito desta Commarca para ir cursar-se em Pernambuco, de que se deu a Camara por entendida.»

Sessão de 13 de outubro de 1843:

«Leram-se: hum officio do deputado Antonio Pinto de Mendonça, de 11 de setembro remettendo a esta Camara o discurso que por commissão da mesma levou aos pés do Throno na occasião do consorcio de S. M. I. com a Illustre Imperatriz do Brasil Dona Theresza Christina Maria, que a Camara recebeu com especial agrado e resolveu que respondesse a Commissão agradecendo o ardoroso trabalho e empenho que tomou por esta Camara.

«Outro do Exmo. Sr. Presidente da Provincia participando que por Aviso da Secretaria do Estado dos negocios da Justiça ora participado que por Decreto de 22 de Agosto foi removido para esta Commarca o Juiz de Direito da Commarca de Assú no Rio Grande do Norte, Antonio Henrique de Miranda e o da mesma Commarca Antonio Leopoldino de Araujo Chaves para a de Inhamuns.»

VII Livro, brochado, com as atas das sessões de 1844 a 1855, em mau estado:

Dele consta digno de nota o juramento e posse, em 15 de abril de 1844, do Commissário das diligências de açudes ao juiz de paz Venâncio Ferreira Lima, nomeado pelo Presidente da Provincia;

Ordem para tirar-se uma cópia de autos da criação da Vila, de que foi encarregado Rufino Nicácio Moreira Lima, por 30\$000, em 11 de julho de 1844;

Uma proposta do Presidente, na sessão de 21 de fevereiro de 1845, «que não restando memoria nos habitantes desta freguezia de que o Sr. S. João Nepomucena seja o Padroeiro do logar desde a criação

da Villa, que se remetesse ao Vigario da Parochia o dito termo da criação afim de que se o festejasse.»

Um officio do Presidente da Província, lido na sessão de 29 de maio de 1846, «offerecendo 50 saccos de farinha e algumas sementes para os indigentes e a que respondeu-se que não havendo quem quizesse se encarregar da conducção que se remetesse antes algum dinheiro para ser distribuido»;

Na mesma sessão houve a comunicação da nomeação do capitão-mor Joaquim José Barbosa para diretor geral dos índios;

Comunicação lida na sessão ordinária de 17 de dezembro publicava a nomeação do Dr. Antônio José Machado para juiz de direito da comarca, por decreto de 15 de setembro de 1846;

Resposta a uma circular do Presidente da Província indicando como principais necessidades do Município : conserto da cadeia e casa de trabalhos da câmara e quartéis para soldados, uma casa para trabalhos do juri, «visto a Matriz, não ter Cemiterio» etc. «Quanto a açude ha logar bastante sufficiente ao pé desta Villa no rio Aracauaba e que pode ficar com 150 braças de comprimento e 2 a 3 de profundidade com 3 de largura.»

De 1856 a 1889, últimas décadas do regime monárquico, constam ainda três grossos livros, de grande formato, de atas das sessões, sendo dois deteriorados, e ainda dois pequenos, de 50 fls., dos últimos tempos, de 1888 e 1889, com poucas atas, demonstrando claramente a decadência da instituição.

De julho de 1877 a 27 de dezembro de 1882 não consta documentação das atas das sessões.

Sobre os fatos de maior relevância deste interregno, há apenas o contrato do mercado público, em 13 de outubro de 1857, com diversos cidadãos e por autorização da lei provincial de 18 de dezembro de 1849, que o designava aliás para o Largo da Matriz, com o privilégio de 20 anos, e que só no regime republicano foi resgatado para a Municipalidade.

Sobre a terrível epidemia do cólera-morbo, que assolou em 1862, encontramos :

Na sessão extraordinária de 1856 :

«Um officio do Exmo. Presidente da Provincia, de 10 de Março do corrente anno, sobre a epidimia reinante em varios pontos do Imperio, o cholera morbus, recommendando a esta Camara que junto com a Comissão sanitaria promôva uma subscrição pelas pessôas mais abastadas do logar para socorrer aos necessitados no caso de apparecer aqui a epidimia: resolveu a Camara em responder ao Governo que hia dar comprimento ao que lhe havia recommendado.»

E na sessão extraordinária de 20 de março de 1862 :

«Foi convocada a Camara para o fim de limitar esta Cidade, providenciar sobre limpezas e abrir hum officio do governo da Provincia; quanto ao primeiro ponto foi limitada a cidade pela maneira seguinte: seguindo pela estrada que vai a Capital fica extremada ao pé de hum pao darco que fica abaixo da ribeira, seguindo pela estrada do Labirintho fica extremada no logar Cajazeira nos limites do sitio do Vigario Raimundo Francisco Ribeiro e Alexandre Ferreira da Silva e fica extremado pelos lado os fundos dos quintaes das ultimas ruas; quanto ao segundo ponto, officiou-se ao Vigario da freguezia pedindo-lhe que mandasse o administrador do Simiterio roçal-o e limpal-o convenientemente e ordenarão ao fiscal procurador para limpar os terrenos pertencentes a Camara nesta cidade, aquelle para fiscalizar este para fornecer dinheiros para as despesas segundo a verba, e para que se faça hum Simiterio para interrar os cholericos se por ventura grassar nesta terra este mal, foi nomiado huma Comissão para disignar hum lugar conveniente que não affecte o local e fique fora da Cidade para cujo fim officiou-se ao Governo da Provincia pedindo authorização para estas despesas.»

Antes desta epidemia, haviam grassado na localidade febres de mau carater, em 1852, 1858 e 1861, que o portugûes Joaquim Rodrigues Pinto (o Pinto Boticário, como era conhecido) classificou de febre amarela.

Sobre a Guerra do Paraguai encontramos apenas:

Sessão extraordinária de 6 de março de 1865 :

«Esta Camara reuniu-se para o fim de responder hum officio do Exmo. Presidente da Provincia de 6 de fevereiro ultimo, onde solicitava desta municipalidade todo o zelo para agenciar voluntarios da patria em defesa e integridade do Imperio: Respondeu asseverando que esperava de seus Municipales os melhores sentimentos de patriotismo e apreciação e respeito as medidas imperiaes e que promoveria todas as medidas a seu alcance que julgasse efficases e uteis ao referide fim.»

Sessão ordinária de 24 de abril de 1865 :

«Uma circular da Camara Municipal da cidade de Fortaleza de 2 de Março ultimo convidando a esta Camara para empregar com esforço os meios a seu alcance em agenciar voluntarios da Patria em defesa da honra nacional e integridade de Imperio offendidas pelas republicas do Uruguay e Paraguay, Inteirada.»

Sessão ordinária de 8 de julho de 1870 :

«Expediente: Hum officio do Exmo. Presidente da Provincia de 19 de abril remetendo o diario Pedro 2.º em que vem publicados os pormenores da terminação da Guerra do Paraguay;

«Outro do mesmo Presidente de 21 de abril declarando que em cumprimento do Aviso do Ministerio de Obras Publicas de 31 de Março ultimo esta Camara mande recolher a Thezouraria desta Provincia os cem mil reis que pela resolução provincial nº 1306 de 8 de Novembro ultimo foi marcado para execução da lei nº 1157 de 26 de Janeiro de 1862 que substituiu o antigo sistema de pesos pelo sistema metrico Francez. A Camara deliberou responder que os cem mil reis de que trata o officio forão dispendidos com a compra de pezos e medidas pelo sistema metrico Francez conforme authorizava a Resolução citada, de 8 de Novembro ultimo, pelo que não era pocivel remetter dita quantia á Thesouraria Provincial.»

A cerca da grande e calamitosa crise climática de 1877-79, pouco tambem deparamos, mesmo porque,

como já notamos, não há documentação das sessões do interregno de julho de 1877 a dezembro de 1882.

Sessão de 23 de abril de 1877 :

«Officiou esta Camara ao Presidente da Provincia reclamando providencias no sentido de conjurar efficazmente os effeitos terriveis do flagello da secca que imminantemente nos ameaça lembrando a S. Exa. a construção de uma cadeia nesta cidade, enquanto não se der começo no serviço da estrada de ferro que tem de ligar esta cidade á estação da villa de Pacatuba, cujos trabalhos igualmente lembra ao mesmo Exmo. Sr. como unica e inffalivel salvação do povo que ja vae-se agglomerando neste municipio sem pão e sem trabalho.

Sobre a mesa existiam diversos requerimentos sobre variadas materias mais ou menos importantes, que forão adiadas pela justa razão de haver constado a esta Camara ter fallecido na cidade da Fortaleza o Prsidente desta Municipalidade Tenente Coronel Pedro José de Castello Branco, ficando inserrados os trabalhos da Camara por tempo de 8 dias em signal de pesar por proposta do sr. Presidente Clementino de Hollanda.»

Sessão de 17 de maio de 1877 :

«Um officio do Exmo. Sr. Presidente da Provincia de 7 do corrente, no qual accusava recebimento do officio desta Camara de 23 do passado que punha em relevo a situação do municipio quanto a crise da secca, que cumpre a S. Exa. declarar que apreciando como merecia a larga exposição sobre o assunto providenciou no sentido de fazer-se uma das obras que indicou no officio, remetendo a Comissão de socorro deste 'municipio a somma de um conto de reis para ser applicada no melhoramento da cadeia publica, facilitando assim uma obra de reconhecida utilidade, uma fonte de trabalho para os emigrantes em um salario adequado as circumstancias tivessem nellas os meios de acudir sua subistencia.»

Sessão de 7 de junho de 1877 :

«A Camara querendo attenuar as afflicções que pesão sobre as classes desfavorecidas da fortuna dos

effeitos occasionados pela secca que flagella a Provincia por um modo desolador, fazendo fugir espavoridas as populações dos sertões, que se accumulão neste e outros municipios menos desgraçados, deliberou, de accordo com alguns cidadãos philantropicos e que dispõem de recursos, formular bases para por meios de contracto com esses senhores, ou com quem queira de commum, construir uma feira nesta cidade, em um terreno aforado aos cidadãos Porfiro de Amaral Gurgel e Theotônio Evangelista de Abreu que declinarão do privilegio e fiserão voltar ao dominio pleno da Camara, mandar estas bases para serem submetidas a approvação do Exmo. Sr. Presidente da Provincia e assim darem começo o mais breve possivel a obra projectada para occupar decentemente homens e creanças que percorrem diariamente as ruas desta cidade esmolando o pão da caridade publica.»

Durante a crise de 1877-79, alem de serviços no cemiterio e em estradas públicas, foram construidas pela verba SOCORROS um prédio escolar na Praça Matriz (atualmente grupo escolar), um templo, à invocação de Santa Luzia, na praça hoje dessa denominação, aproveitando-se uns alicerces que allí existiam, destinados à cadeia, e foi ultimada a antiga igreja de N. S. do Rosário.

Neste ano (1877), em setembro, foi tambem começada a construção do prédio municipal, velha aspiração da Câmara, como se vê em diversas de suas atas, entre elas as seguintes:

Sessão de 12 de janeiro de 1869:

Pelo verificador Dr. Felinto foi apresentada a proposta seguinte:

«Proponho a construção de uma Casa de Camara, visto esta Camara estar funcionando em huma casa alheia sem ter os commodos indispensaveis e a decencia precisa. A casa deve ter 80 palmos de cada lado e em quadro, asobradada, e no terreno que se acha de frente da casa do Vigario desta freguesia.»

Sessão de 27 de março de 1872:

Uma indicação do presidente da Câmara, para que «se officie ao Exmo. Presidente da Provincia

para fazer remetter a esta Camara pelo Engenheiro da Provincia uma planta para edificação de uma casa sufficiente para nella funcionar as aulas publicas desta cidade e sessões desta mesma Camara, sendo o mesmo edificio edificado com o rendimento desta Municipalidade sob autorização do mesmo Sr. Presidente.»

Sessão extraordinária de 29 de dezembro de 1876 :

«Expediente : Um officio do Professor publico de latim desta cidade, Amaro Cavalcanti, pedindo providencias a respeito da quantia de dez mil reis mensaes que fez cessão em favor do edificio que se projecta construir nesta cidade para a instrução publica.»

Sessão de 10 de janeiro de 1877.

«Uma petição do Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, Promotor público da Comarca, requerendo licença para arborizar as praças publicas e ruas desta cidade e bem como tratar da iluminação da mesma cidade. A Camara concedeu a licença pedida com especial agrado, tanto mais quanto o peticionario não pediu subvenção alguma, denotando somente patriotismo de sua parte; pelo vereador Clementino de Hollanda foi indicado que a Camara consignasse na acta de hoje um voto de louvor ao Dr. Pereira Junior por tão feliz lembrança e generoso empenho.»

O dr. Pereira Júnior, com efeito, distribuiu às suas expensas, por toda a cidade, postes de amago de aroeira, com lampiões a querozene, e plantou mongubeiras nas praças da Matriz e do Dr. Cordolino. Retirando-se daqui pouco tempo depois, nomeado secretário do Presidente da Província, foram aqueles serviços abandonados.

O Dr. Amaro Cavalcante aqui chegara em 1872, nomeado professor de latim, constituindo família e adquirindo a láurea de bacharel em ciências jurídicas. Construiu diversos prédios urbanos, inclusive o do fundo da praça que hoje tem o seu nome e de que foi o organizador, conseguindo demover um beco ou viela de casebres que ali existia.

Faleceu em 28 de janeiro de 1922, no cargo de ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, depois de ter representado seu estado natal, o Rio-Grande do Norte, no Senado do Congresso Nacional e de ter sido ministro da justiça e da fazenda e prefeito da capital da República.

Iniciado, como já dissemos, em setembro de 1877, devido aos esforços e pertinácia do coronel Raimundo Cícero Sampaio, que relevantes serviços prestou à municipalidade desta cidade na sua passagem por ela, ficou o prédio municipal em preto, até que com o regime democrático foi continuado, passando a Câmara a nele funcionar em 20 de agosto de 1890.

O cemitério público, também em virtude da legislação, notadamente da lei provincial nº 1655, de 24 de out. de 1874, passou a ser administrado pela Municipalidade, que lhe deu regulamento, conforme a lei nº 1757, de 16 de out. de 1876.

Na crise de 1888-89, iniciou-se, pela verba SOCORROS, um novo, que não chegou a concluir-se, ficando em preto.

Damos allures as suas principais estatísticas. Em 1879 a mortandade avolumou-se de maneira tão pavorosa, que não se pode registrar de 23 de janeiro em diante, até o fim desse ano fatídico.

Nada encontramos no arquivo sobre o entusiástico movimento popular que inflamou a então Província, em 1882-84, a favor da abolição da escravidão, sendo o nosso município o terceiro, com o do Icó, a se proclamar livre daquela mácula, em 25 de março de 1883.

Em agosto de 1889, visitou-nos o Conde d'Eu, como da ata da sessão solene consta:

«Sessão extraordinária em 7 de Agosto de 1889.
Presidencia do Sr. Francisco Alves Linhares.

Aos sete dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e nove, no Paço da Camara Municipal desta cidade, reunidos em sessão extraordinária os Veriadores Francisco Alves Linhares; Theotônio Evan-

gelista de Abreu, Francisco Soares Beserra, Manoel Joaquim Rabello e Raimundo Cicero Sampaio, o Sr. Presidente declarou que tinha sido convocada extraordinariamente a sessão de hoje por constar-lhe que hoje o Edifício, Secretaria etc. serão visitados por S. Alteza Real, o Príncipe Consorte, Conde d'Eu, acompanhado pelo Exmo. Senador e Cons. Henrique d'Avila, Presidente da Provincia. Pouco depois da declaração feita pelo Presidente da Camara chegaram S. Alteza Real e o Exmo. Presidente da Provincia, tomaram assento na mesa da sessão e ao lado do Presidente da Camara.

Em seguida o Presidente da Camara dirigiu palavras de felicitação e agradecimento pela honrosa visita, a Sua Alteza Real, a quem leu uma manifestação de apreço, protestando estima e fidelidade a Sua Magestade o Imperador, a Serenissima Princeza Imperial, a Sua Alteza Real e a Monarchia Brasileira.

Sua Alteza dignou-se de responder a saudação que lhe era dirigida e á Familia Imperial declarando-se agradecido pelas manifestações de apreço que recebeu dos habitantes de Baturité.

A visita de Sua Alteza Real causou a mais agradável impressão aos Vereadores da Camara Municipal de Baturité que, em nome dos habitantes deste municipio, sentem-se agradecidos pela honra á elles feita. E para constar lavrou-se a presente acta que vai assignada pela Camara, Sua Alteza Real e o Presidente da Provincia.

Eu Candido Thaumaturgo servindo de Secretario a escrevi.

Gastão de Orleans, Conde d'Eu
Henrique d'Avila
Presidente da Provincia,
Francisco Alves Linhares
Theotônio Evangelista de Abreu
Juvencio Cesar de Magalhães
Francisco Soáres Beserra
Manoel Joaquim Rabêllo
Raimundo Cicero Sampaio».

Foi, pode-se dizer, o canto de cisne do regime monárquico entre nós.

.

A 22 de nov. seguinte reunia-se extraordinariamente a mesma Câmara, para aderir ao sistema republicano, proclamado a 15 e abraçado pela Província, hoje Estado, a 16 daquele mês, endereçando ao Governador aclamado uma mensagem congratulatória.

Ao proclamar-se a República, convalescíamos da seca de 1888-89. Pela comissão de socorros indirectos que o Governo Geral aqui instalou, sob a direcção do engenheiro Artur Araripe, e que terminou já na República, pela do tenente José Florêncio de Carvalho, foi construído o viaduto empedrado do Putiú, laideiras e pontes nas estradas da Serra (Beco do Labirinto, Candéia, Raposo e Comum), as quais foram destruídas nas grandes inundações de 1894.

* * *

O livro brochado de autos de arrematações e contratos de que já nos ocupamos e que se iniciou em 1787, vem até 1857. O preço da arroba de carne, que começou em 1764 a 160 rs., foi gradualmente subindo, como já grafamos, conservando-se em 800 rs. até 1814, carne fresca, e 1\$920, carne seca. Em 1815 subiu a arroba de carne fresca para 1\$280, até 1821.

De 1826 em diante passou o imposto para 400 rs., sobre cada rês abatida.

O preço das arrematações é variado, chegando a 166\$000 em 1819, nesta década; a 215\$000 em 1826, na década de 1820; a 530\$000 em 1838; a 690\$000 em 1845 e a 1:195\$000 em 1857. O contrato de aferição chegou apenas a 13\$000 em 1854.

No mesmo livro, consta a arrematação da obra nova da cadeia, em 15 de dezembro de 1834, por 2:400\$000, a João Coelho da Silveira; a arrematação da casa que foi do açougue, em 3 de janeiro de 1835, por 220\$000, a Joaquim Bezerra de Albuquerque, e o contrato da facção do curral do açougue, em 26 de abril de 1856, por 500\$000, com Pedro José Castelo-Branco.

Seguem-se-lhe, atinentes à matéria, outros dois livros em mau estado, o primeiro de outubro de 1857 a dezembro de 1884, e o outro de 1885 a abril de 1892.

No primeiro constam, além das arrematações normais:

Contrato com diversos cidadãos para a edificação dos quartos de um quadro para mercado público, com privilégio de 20 anos, em 13 de outubro de 1857;

Dito, para construção de um curral para mata-douro na povoação de Mulungú, com Eufrásio Alves Feitosa, em 5 de abril de 1864;

Dito, idem, idem, na povoação de Pindoba, com Antônio de Brito Maciel Pompeu, em 20 de fevereiro de 1873;

Dito, idem, idem, em Itãs, com Francisco Ferreira de Sousa Barros, em 3 de fevereiro de 1873;

Dito, idem, idem, em Canoa, com Raimundo José de Araujo Filgueiras, em 3 de fevereiro de 1873.

Dito, para edificação da feira de Canoa, com diversos, em 8 de janeiro de 1880;

Dito, para construção de um barracão no quadro do mercado da cidade, com Norberto Barbosa Lima, em 20 de dezembro de 1880;

Dito, para abertura de uma estrada para Quixadá, com Leonel Aureliano de Queiroz, em 24 de março de 1882;

Dito, para construção de um ferro-carril entre a estação de Putiú e a Praça Dr. Cordolino, com o major João Brígido dos Santos e o farmacêutico João Francisco Sampaio, em 11 de outubro de 1882.

No segundo livro:

Contrato para construção de um mercado público na povoação de Coité, com Manuel Joaquim Rabelo e Francisco Lopes de Sousa, em 28 de julho de 1886;

Dito, para construção de um barracão no quadro do mercado público da cidade, com Antônio Ferreira Maciel, em 2 de março de 1887;

Novação do contrato de 1857, do mercado público da cidade, com diversos, em 11 de abril de 1887;

Contrato para construção de um mercado na povoação de Pendência, com diversos, em 28 de maio de 1887;

Dito, para construção de um barracão no quadro do mercado público da cidade, com Antônio Ferreira Maciel, em 28 de maio de 1887 (reprodução);

Dito, para estabelecimento de carris de ferro ligando a cidade com o Putiú e os outros subúrbios, com Quintino Aderaldo Maia, em 19 de julho de 1887;

Novação do contrato do mercado público de Mulungú, com Magalhães & Cia, em 26 de julho de 1887;

Contrato para construção de um mercado público na povoação de Pendência, com José Lobato da Silveira, em 29 de maio de 1888;

Contrato para abastecimento d'água potável à cidade, com o Dr. Antônio Augusto de Meneses, em 30 de abril de 1892, com obrigatoriedade no perímetro urbano, sendo o preço máximo da pena de mil litros diários seis mil réis mensais, com privilégio de quarenta anos e cláusula de reversão.

Esta concessão, já realizada no regime democrático, caducou àquele tempo.

Assim também sucedeu aos contratos feitos para a construção de um barracão, no centro do mercado público, de gêneros da cidade.

A novação feita com referência a este logradouro não chegou a ser aprovada pelo poder competente e, ao contrário, após interpelação judicial, foi ele entregue à Municipalidade, por um acordo, em 1894.

O contrato feito com Quintino Aderaldo Maia, para estabelecimento de carris de ferro ligando a cidade com o Putiú e os outros subúrbios, foi por este cedido a Lourenço Pereira de Sousa, que ainda iniciou a empresa, tendo ela baqueado em 1893. Receita-Despesa de 1815 a 1840 :

ANO	RECEITA	DESPESA
1815	262\$955	182\$958
16	192\$337	98\$840
17	213\$837	72\$000
18	191\$520	235\$013
19	319\$064	165\$850
1820	110\$910	142\$660
21	204\$740	245\$905
22	326\$760	139\$780
23	273\$000	294\$370
24	287\$180	247\$550
25	290\$180	217\$570
26	278\$100	219\$727
28	278\$100	240\$564
29	309\$470	—
1830	272\$483	—
31	273\$316	—
32	478\$955	—
33	226\$120	62\$220
34	270\$850	109\$861
35	496\$501	344\$652
36	648\$600	486\$268
37	563\$004	637\$491
38	650\$768	664\$611
39	667\$962	457\$769
1840	908\$001	961\$464

Nada consta sobre 1827 e sobre as despesas de 1829 a 1832. De 1841 a 49 e de 1875 a 79 não se podem entender senão os primeiros cinco anos da década de 1850.

ANO	RECEITA	DESPESA
1850	783\$617	780\$104
51	991\$349	973\$187
52	846\$315	844\$405
53	1:056\$542	972\$534
54	1:031\$396	537\$566

ANO	RECEITA	DESPESA
1880	4:690\$916	4:847\$922
81	12:429\$161	11:783\$600
82	11:802\$106	10:112\$572
83	10:606\$985	11:058\$267
84	9:816\$047	10:559\$984
85	16:903\$163	15:515\$222
86	10:886\$084	10:654\$579
87	12:334\$258	12:286\$174
88	15:517\$148	15:644\$785
89	5:304\$489	5:137\$249

A alternativa irregular das rendas demonstra a decadência da instituição pelas tricas partidárias e competições pessoais, odientas e caprichosas, em que degenerou o regime.

Os impostos eram arrematados, em sua maior parte, pelos afillhados políticos, que os pagavam com encontro de dívidas de custas de processos decaídos, extorquidas dos funcionários necessitados, com onerosos ágios.

E, quando caíam as situações locais, em geral não prestavam contas à sucessora e retiravam-se com os poucos livros e documentação da sua gestão, sem que esta, afeta de igual pecha, tratasse de agir legalmente.

Regime Republicano

Com o Decr. nº 3, de 15 de jan. de 1890, iniciou o governo republicano o seu regime comunal no Estado, dissolvendo as câmaras municipais e criando, em substituição, os conselhos de intendência municipal com cinco membros, no interior, aos quais ampliou as atribuições.

Para Baturité foram nomeados o Dr. Pompílio Cordeiro da Cruz, o farmacêutico Pedro Sombra, os coronéis Alfredo Dutra de Sousa, Francisco Inácio de Queiroz e Francisco Ernesto de Oliveira, que tomaram posse a 18 daquele mês (jan.), nomeando secretário municipal a Pedro Catão, tesoureiro a Antô,

nio Custódio da Cunha e fiscal a Afro Rufino Pinto Bandeira, e extinguindo outros cargos, como também reorganizando todos os serviços, que se achavam anarquizados, notadamente o de higiene pública.

Confeccionou ainda orçamento para o exercício, sem gravame de tributações.

A Municipalidade achava-se então assoberbada de grande dívida, provindo em sua quasi totalidade de ordenados de sinecuras e de custas de processos decaídos, cujos funcionários transpassavam com grande usura a afilhados políticos, que os recebiam com impostos que arrematavam, como já alhures dissemos.

Intimou também os concessionários do mercado público urbano a lhe entregar aquele prédio, cujo privilégio findara desde 1877, pois fora construído em virtude de contrato celebrado em 1757, com o prazo de vinte anos e cláusula de reversão, ouvido para isto de antemão o Governo do Estado.

Este conselho se desaveio com o mesmo governo, que lhe não deu aprovação a dois atos, um dos quais aquele com referência ao mercado, e se exonerou coletivamente no dia 2 de maio seguinte, apresentando seu relatório aos novos nomeados: Dr. João Firmino Dantas Ribeiro, coronéis Antônio Ribeiro do Prado, Antônio Tomaz do Nascimento, Lourenço Francisco Sampaio e Alfredo Álvaro Ferreira, que foram ainda substituídos por outros cidadãos, à proporção que se verificavam vagas, até junho de 1892, quando foram empossados os eleitos a 29 de maio daquele ano, em vista do Decr. n.º 24, de 26 de abril anterior, que organizou provisoriamente os municípios do Estado.

A 28 de agosto de 1890 passou a repartição a funcionar no novo prédio municipal, cujos serviços tinham sido atacados desde jan. daquele ano, pelo 1.º conselho.

De julho a set. de 1890 foram desmembrados do Município e arvorados em vilas os distritos de Mulungú, Coité, Aracoiaba, Guaramiranga e Pacotí, por Decrs. do governo do Est., ficando assim o dito município reduzido a menos da metade da sua área territorial, e da sua população.

Foi também a esse tempo ratificado, com Lourenço Pereira de Sousa, o contrato anterior para um ferro-carril de bondes, tração animal, na cidade e Putiú, que começou a funcionar em 20 de out. de 1891, e desapareceu logo em 1893.

Eis resenha financeira da Municipalidade neste período :

ANO	RECEITA	DESPESA
1890	13:350\$441	13:671\$475
1891	10:591\$497	10:470\$439
1892	12:003\$568	12:518\$032
	<u>35:945\$506</u>	<u>36:659\$946</u>

Quadriênio de 1892 a 96 : Alfredo Dutra de Sousa, Bernardino Proença, Cândido Taumaturgo, João Ramos da Silva, João Benício, e Joaquim de Alencar Matos, que, em face de renúncia, foi substituído por Francisco do Rego Falcão Filho, em 27 de maio de 1894.

Estas câmaras foram mandadas continuar até ao fim do quadriênio (junho de 1896) pelas disposições transitórias da constituição estadual de 12 de julho de 1892.

Presidência : B. Proença, até junho de 1893, e Alfredo Dutra, daí em diante.

Intendência : João Ramos, até junho de 1893; B. Proença, daí em diante.

A gestão do mercado público terminou a 2 de ag. de 1894, com o reconhecimento dos direitos da municipalidade pelos concessionários, e a 31 de maio de 1896 foi inaugurado o prédio dos talhos de carne, edificado por concorrência e com um empréstimo popular de pequenos vales para troco (vulgo *borós*), que foram resgatados em 1899.

Não tendo a Comarca representante no Congresso Constituinte, depois transformado em assembléia ordinária do Estado, fez também a esta a mesma edilidade representações ou reclamações em prol da autonomia municipal, como dos interesses locais, sobre a divisão de rendas, aumento de encar-

gos de serviços alheios à competência municipal, e de onerosidade à tributação da produção agrícola, notadamente a do café.

Perdurando aquela falta de representação, não obstante a importância da Região e a ocorrência de vagas posteriores, o diretório político local aconselhou abstenção aos seus religionários, no pleito eleitoral de 3 de abril de 1895, para preenchimento de quatro lugares na referida assembléa, permanecendo, entretanto, abertas as seções para receber o sufrágio de quem assim entendesse, com ampla liberdade.

O resultado foi uma crise política, com a demissão do promotor de justiça da Comarca, sob pretexto de não ser formado em direito, e modificação no diretório local, o que foi feito sem cisão do partido, graças à habilidade e descortínio do emissário, Dr. Luiz Gonzaga Gomes da Silva, o novo titular da promotoria.

Veio depois a lei est. n.º 260, de 20 de set. daquele ano (1895), que, em seus arts, 7 e 8, pasou o cargo de intendente municipal de eleição da Câmara para livre nomeação e demissão do presidente do Estado, podendo recair em qualquer cidadão!

No pleito eleitoral seguinte da assembléa estadual, em 1 de dez. de 1896, foi apresentado e eleito o agricultor baturiteense coronel Alfredo Dutra de Sousa.

Durante o quadriênio, houve 36 reuniões ou sessões, sendo aprovadas 19 leis de organização, entre as quais o regimento interno da Câmara, a divisão distrital do Município, o Código de Posturas, o Regulamento da Guarda Municipal, dito dos empregados municipais, dos talhos de carne, orçamentos, etc.

Resenha financeira do quadriênio :

ANO	RECEITA	DESPESA
1893	24:994\$114	22:515\$873
—94	27:682\$472	28:013\$577
95	30:888\$407	48:352\$159
—96	34:010\$403	41:721\$475
	<u>117:575\$396</u>	<u>140:603\$084</u>

Quadriênio de 1896 a 1900: Alfredo Dutra de Sousa, Bernardino Proença, Cândido Taumaturgo, Francisco do Rego Falcão Filho, padre João Aureliano Sampaio, João do Rego Falcão, Belarmino Gurgel e José Furtado de Mendonça (que não tomou posse).

Presidência: João do Rego Falcão, até 1900.

Intendência: B. Proença, até 1898, e Cândido Taumaturgo, daí em diante.

Em 1896 a Municipalidade assumiu a direção da Biblioteca 16 de Novembro, que havia sido fundada por uma comissão, na mesma data de 1890, em homenagem ao 1.º aniversário da República.

A biblioteca tinha bom mobiliário e mais de 400 vols., funcionando nela um curso noturno de letras primárias, e tivera um órgão na imprensa, "O Século".

Foi confiada à sociedade "Apostolado Literário", que naquele ano publicou o 1.º vol. do "Almanaque Municipal", estatístico e literário, subvencionado pela Municipalidade, além da sua revista, "O Símbolo", e do hino do mesmo Apostolado, musicado pelo maestro Luiz M. Smido.

A lei 550 de 25 de ag. de 1899 suprimiu os municípios de Pacotí, Guaramiranga, Mulungú e Coité, anexando-os a Baturité, de que tinham sido desagregados.

ANO	RECEITA	DESPESA
1897	39:464\$268	28:532\$901
—98	37:682\$328	33:386\$839
—99	28:609\$891	33:118\$138
1900	36:575\$156	32:552\$612
	<u>142:331\$643</u>	<u>127:590\$490</u>

Quadriênio de 1900-04: Alfredo Dutra de Sousa, padre João Aureliano Sampaio, João do Rego Falcão, Francisco do Rego Falcão Filho, Francisco Cordeir-

ro de Sousa, João Ramos Filho, Manuel Gonçalves da Silveira e Luiz Hortênsio Medeiros Pequeno.

Presidência: padre João Sampaio, até 1904.

Intendência: Cândido Taumaturgo, até 31 de ag. de 1900, e Alfredo Dutra, daí em diante.

A lei 602, de 6 de ag. de 1900, restaurou os municípios de Coité e Mulungú e a 672, de 30 de ag. de 1901, restaurou o de Pacotí.

ANO	RECEITA	DESPESA
1901	25:187\$400	18:733\$012
—02	30:668\$420	25:389\$157
—03	28.293\$257	27:634\$205
—04	22:004\$962	20:919\$109
	<u>106:157\$039</u>	<u>92:675\$483</u>

Quadriênio de 1904-08: padre João Aureliano Sampaio, Francisco do Rego Falcão Filho, Francisco Cordeiro de Sousa, João Ramos Filho, Luiz Hortênsio Medeiros Pequeno, Manuel Gonçalves da Silveira, Montezuma Peixoto Leão e Cândido Taumaturgo. Este último e Francisco do Rego, renunciando, foram sucedidos pelo Dr. José Cabral de Alencar e coronel Francisco Alves Linhares, em junho de 1905.

Presidência: padre João Sampaio, até 1908.

Intendência: Alfredo Dutra, até 9 de nov. de 1905; Francisco Cordeiro, daí em diante.

Neste período foi construído administrativamente o matadouro, de cimento e ferro, do Putiú, inaugurado a 25 de fev. de 1906, e iniciada a remodelação do mercado de gêneros, com a reconstrução de quatro quartos.

Foi também contratado com Pedro Catão, em 4 de dez. de 1905, sob privilégio de 25 anos e cláusula de reversão, o serviço de abastecimento d'água potável à Cidade, que foi inaugurado pela firma Catão & Pinto, em 30 de março de 1917.

ANO	RECEITA	DESPESA
1905	19:463\$497	21:033\$152
—06	24:303\$328	22:573\$748
—07	24:155\$329	24:554\$815
—08	23:459\$226	24:623\$506
	<u>91:381\$380</u>	<u>92:785\$221</u>

Quadriênio de 1908 a 1912: Francisco Alves Linhares, Luiz Hortênsio Medeiros Pequeno, Montezuma Peixoto Leão, Manuel Gonçalves da Silveira, Alfredo Dutra de Sousa, Francisco de Matos Brito, João Ramos da Silva e Manuel do Rego Falcão.

Presidência : Francisco Linhares, durante o quadriênio.

Intendência: Francisco Cordeiro, até 11 de ag. de 1908; José Arruda, daí a 11 de julho de 1910, e Alfredo Dutra, daí em diante.

Deu-se a deposição do governo Acioli em 24 de jan. de 1912.

ANO	RECEITA	DESPESA
1909	14:666\$695	13:015\$621
—10	19:769\$570	21:700\$599
—11	23:696\$103	22:390\$022
—12	21:360\$758	22:053\$034
	<u>79:493\$126</u>	<u>79:159\$276</u>

Quadriênio de 1912 a 1916: Dr. Francisco Pacífico Caracas, Francisco Antônio Marques de Oliveira, Francisco Nunes Cavalcante, Francisco Xavier de Oliveira, Joaquim de Alencar Matos, José Furta-do de Mendonça, Pedro Mendes Machado e Vicente Alves Linhares.

Presidência : Dr. Francisco Pacífico Caracas, em 1912, e Pedro Mendes, em 1913.

Intendência: Joaquim de Alencar Matos.

Deste período não constam os livros no Arquivo Municipal. O coronel Joaquim Matos projetou ajardinar a Praça Santa Luzia, cuja primeira pedra foi assentada em 13 de maio de 1913. Posteriormente, em 1919, um grupo de cidadãos construiu ali um ringue para desportos, que se transformou em avenida pública, afinal remodelado pelo prefeito Cap. Osimo de Alencar, a qual foi inaugurada a 15 de nov. 1933, com o nome de Jardim Dr. Carneiro.

Em 14 de março de 1914 foi empossada esta outra câmara, que tirou o resto do quadriênio: Alfredo Dutra de Sousa, Auxêncio Rodrigues Martinz, Avelino Raulino das Chagas, José Barreira de Queiroz, José de Paiva Brito, Luiz F. Ribeiro e Luiz Hortênsio Medeiros Pequeno.

Presidência: Luiz F. Ribeiro, até junho de 1915, e Auxêncio Rodrigues, daí avante.

Prefeitura (para que foi mudado o nome de intendência pela lei est. 1190, de 5 de agosto de 1911): Alfredo Dutra, até ao fim.

ANO	RECEITA	DESPESA
1913	26:648\$676	27:368\$500
—14	24:361\$373	24:245\$023
—15	22:214\$205	22:816\$494
—16	21:607\$073	21:637\$585
	<u>94:831\$327</u>	<u>96:067\$602</u>

Quadriênio de 1916 a 1920: Dr. José de Araujo Domingues Carneiro, Dr. João Paulino de Barros Leal Filho, Antônio de Oliveira Figueiredo, Joaquim Alves Nogueira, José de Paiva Brito, Joaquim Cavalcante, Luiz Hortênsio Medeiros Pequeno, Raimundo Correia Lima e Vicente Alves Linhares.

Presidência: Dr. José Carneiro, todo o quadriênio.

Prefeitura: Alfredo Dutra, até 11 de julho de 1919, e Dr. José Pacífico Caracas, daí em diante.

Em 8 de fev. de 1918 foi contratada com Horácio Dutra, sob privilégio de 25 anos e cláusula de reversão, a iluminação pública urbana por eletricidade.

dade, que começou a funcionar a 2 de junho seguinte.

ANO	RECEITA	DESPESA
1917	20:214\$616	20:264\$117
—18	18:776\$539	18:770\$986
—19	26:125\$927	25:132\$508
—20	22:363\$578	21:765\$894
	—87:480\$660	—85:933\$505

Quadriênio de 1920—24 : Dr. José de Araujo Domingues Carneiro, Antônio de Oliveira Figueiredo, Joaquim Alves Nogueira, Estevão Alves da Rocha, Francisco Chagas de Sousa, Francisco Linhares Filho, Francisco Nunes Cavalcante, Miguel de Arruda e Pedro Mendes Machado.

Presidência : Dr. José Carneiro, até 1921, Francisco Nunes e Pedro Mendes, até 1924.

Prefeitura : Dr. José Caracas, até 5 de set. de 1920; Francisco Linhares Filho, até 14 de março de 1921, e Pedro Lopes Pereira, daí em diante.

Neste quadriênio foi procedido, em 1 de set. de 1920, o recenseamento nacional, pelo qual muito se esforçou o prefeito Dr. Caracas, que presidiu à respectiva Junta Municipal, sendo secretário Pedro Cação, tendo-se então projetado tornar permanente aquele serviço, copiando-o em livros próprios na Prefeitura Municipal, e nomeando-se inspetores regionais para fiscalizá-lo e informar as alterações que futuramente ocorressem; o que não se efetivou por tê-lo recusado o delegado encarregado pelo Governo Federal.

Celebrou-se também o centenário da nossa independência, a 7 de set. de 1922, tendo o prefeito, major Pedro Lopes, com a comissão de festejos, construído o monumento àquela data, de que foi encarregado o nosso compatriota, eng. Manuel Cavalcante; fundado a banda de música municipal; intitulado e disticado as vias urbanas, e contribuído para a Exposição Nacional, onde o Município obteve honrosos prêmios; isso, além das demais festas, populares.

ANO	RECEITA	DESPESA
1921	22:095\$983	22:622\$908
—22	24:870\$005	24:866\$076
—23	33:278\$101	33:246\$540
—24	35:149\$553	35:043\$664
	<u>115:393\$642</u>	<u>115:779\$188</u>

Quadriênio 1924 a 1928: Estevão Alves da Rocha, Francisco Nunes Cavalcante, Dr. João Paulino de Barros Leal Filho, Pedro Mendes Machado, Marçal da Silveira Aguiar, Francisco Bezerra Campelo, Firmino Pereira da Paixão, João Neri da Silva e Porfírio Rodrigues de Sousa.

Presidência: Dr. João Paulino, Estevão Alves e Pedro Catão.

Prefeitura: Dr. João Paulino, de ag. de 1924 a nov. de 1928; Pedro Catão, em dez. de 1928.

ANO	RECEITA	DESPESA
1925	42:489\$540	42:559\$840
—26	44:675\$221	44:664\$100
—27	41:381\$485	40:688\$980
—28	49:329\$748	48:903\$600
	<u>177:875\$994</u>	<u>176:816\$520</u>

Quadriênio de 1928—32: Estevão Alves da Rocha, Francisco Nunes Cavalcante, Francisco Bezerra Campelo, Firmino Pereira da Paixão, Porfírio Rodrigues de Sousa, Ananias Arruda, Evaristo Xavier de Lucena, Pedro Catão e Hermenegildo Furtado (que não tomou posse).

Presidência: Pedro Catão, até out. de 1928; Dr. José Joaquim de Almeida (que fora eleito vereador na vaga, por falecimento, de Estevão Alves), até julho de 1930, quando passou interinamente para a prefeitura.

Também foram eleitos nas vagas de Ananias Arruda e Pedro Catão, que resignaram ao mandato: João Batista Filho e Raimundo Viana.

Secretário : Evarísto Xavier de Lucena.

Prefeitura : Pedro Catão, que licenciou-se em 1 de ag. e foi reeleito em 1 de out. de 1930, não se apossando, em virtude da revolução do mesmo mês.

Em 1929 voltaram-se as vistas para a viação e os logradouros públicos, tendo-se, de acordo com as prefeituras de Aracoiaba e Redenção, beneficiado a estrada que vai a esta última localidade, já ligada à Fortaleza com rodo-via, afim de estabelecer-se tal espécie de tráfego até aquela capital. Criaram-se também feiras livres semanais, aos sábados, isentas de qualquer tributação municipal, em que a Associação Comercial local se comprometeu, por alguns de seus principais membros, a baixar a cotação de diversos gêneros de primeira necessidade ao preço de custo, afim de fomentar a concorrência e o comércio.

Cogitou-se também das pontes das estradas de Bananeiras e Candéia, tendo-se iniciado os estudos preliminares na reconstrução, e até transportado as longarinas de ferro já destinadas a esta última; bem como do resgate do patrimônio municipal, para empregar em coisa de mais vantagens pecuniárias e de incremento urbano, como os mercados de frutas do Putiú e a remodelação do de gêneros, autorizando-se ainda operações de crédito, constantes das leis, antanho votadas, n.ºs 91, 92 e 93, de 30 de dez. de 1929.

ANOS	RECEITA	DESPESA
1890—92	35:945\$506	36:659\$946
1892—96	117:575\$396	140:603\$084
1896—00	142:331\$643	127:590\$490
1900—04	106:154\$039	92:675\$483
1904—08	91:381\$380	92:785\$221
1908—12	79:493\$126	79:159\$276
1912—16	94:831\$327	96:067\$602
1916—20	87:480\$660	85:933\$505
1920—24	115:393\$642	115:779\$188
1924—28	177:875\$994	176:816\$520
1929 e 30	91:267\$467	92:074\$387
	<u>1.139:730\$180</u>	<u>1.136:144\$702</u>

No Fecho

Enfeixando em trabalho coordenado as notas que colhi no Arquivo Municipal de Baturité, para documentação da história desta localidade, já como seu secretário, no advento, e já como seu prefeito, no epilógo da 1.^a República, julguei conveniente encerrá-lo com algo literal da minha sobredita atuação.

É o que ora faço com excertos da mensagem que preparava para apresentar na sessão ordinária, frustrada pela revolução de outubro de 1930.

Não tendo por tão justa causa dado publicidade àquele relato, conforme costumava praticar com todos os atos da minha gestão, para julgamento do povo, sirvo-me agora do ensejo, mesmo porque é provavel haver ali alguma idéia digna de consideração e aproveitamento, conforme procuro arrazoar fundamentadamente no seu próprio contexto.

Feci quod potui, faciant meliora potentes.

Ilmos. Srs. Presidente e mais membros da Câmara Municipal:

Sendo esta já a terceira vez que, em obediência ao preceito legal da nossa organização administrativa, tenho a honra de vos dirigir mensagens sobre o movimento financeiro, contas e orçamentos do Município, cumpre-me o dever de elucidar-vos sobre as minhas idéias ou planos dimanantes do estudo acurado, que tenho feito, da Instituição, desde que, no advento democrático de 1889, secretariei o conselho que adaptou esta circunscrição ao regime então vencedor, até agora, em que, já pela segunda vez e por eleição dos meus compatriícios, sou imerecidamente distinguido para a superintendência do seu governo local.

Indubitavelmente, ao nosso País, pela vastidão do seu território, diversidade de zonas, climas, produções e até de raças e costumes, é a forma federativa a melhor ajustavel, para o seu desenvolvimento, tanto que o regime decaído a ela se apegara, já serodjamente, como o náufrago ao destroço da nave,

para a salvação do trono, no programa do seu ultimo gabinete ministerial, chefiado pelo eminente brasileiro Visconde de Oiro-Preto!

A federação, declamava então o grandiloquo Nabuco no parlamento nacional, é um fenômeno de todo o nosso passado!... E tem raizes tão profundas, quanto as pode comportar uma história que conta quatro séculos, adita o preclaro Oliveira Lima, na sua substanciosa monografia "A América latina e a América inglesa".

Hão transcorrido, no entanto, mais de quatro décadas, e o resultado, força é confessar, não há correspondido plenamente às esperanças, devido ao não cumprimento integral do sistema, notadamente quanto ao município, que, no definir do eximio constitucionalista pátrio Carlos Maximiliano, é a célula da democracia, ou, como secunda Laboulaye, a escola da liberdade, posta primariamente ao exame do povo, completa Tocqueville... Sendo no município, continua este notavel publicista francês, que reside a força dos povos cultos, sem ele uma nação pode adotar um governo livre, mas não terá o espírito de liberdade. ("De la Dém. en Amérique", vol. 2, pág. 102.)

Em o nosso estado, a que me restrinjo, o município, dói-me afirmar, até retrocedeu dos moldes anteriores: as concessões e contratos que ele antanho podia fazer, *ad referendum* das assembleias provinciais, passaram a depender de autorização prévia deste poder e dentro de normas estreitas, que não suportam os melhoramentos urbanos de maior monta, quais os de abastecimento d'agua, esgotos, iluminação pública, etc. E não podendo ele realizá-los pela deficiência de recursos, ficam assim prejudicadas as respectivas localidades!

Impressionado com as responsabilidades advindas da nova forma governamental adotada, o legislador constituinte republicano absorveu em prol do estado quasi todas as fontes de rendas públicas, mesmo as de natureza essencialmente municipal, quais as sobre rês do consumo e imposto predial, ao passo que gravou o município com serviços e despesas fora da sua órbita e competência, como os referentes à justiça (custas de processo, oficiais de justiça, por-

teiro dos auditórios, carcereiros, diárias de presos e despesas de cadeia, no interior). E agravou ainda esta precária situação com aumento ou criação de novos municípios e subdivisão dos existentes. O nosso foi retalhado em cinco!...

Assim, assoberbado destas dificuldades e sem a prática exata do federalismo, temo-nos arrastado... Ora para pior, como até a retirada da faculdade de poder eleger o seu executivo, e ora, raríssimo, para a correção!...

Quando na curul estadual, em 1921, o egrégio jurista Dr. Justiniano de Serpa, a reforma constitucional procedida assegurou ao município a eleição popular direta do seu prefeito e restituiu-lhe privativamente a renda íntegra sobre abatimento de gados.

A primeira só muito tardiamente foi posta em execução e a segunda jamais foi respeitada!

Tão errônea orientação em nossa Pátria originou este urbanismo centrípeto, que tem congestionado as capitais com detrimento do sertão, contra o qual se insurgiu o espírito clarividente do patriota Alberto Torres, clarinando como um hino e um alarme o célebre brado—rumo ao campo—, infelizmente ainda não totalmente compreendido.

Já Flourens ponderava na "Organisation de la France e de la Belgique":

—Quem quiser julgar da prosperidade de um povo e da estabilidade das suas instituições, não se deve deter no exame do poder central: deve ver qual é a situação dos municípios.

E Barthélemy postula:—*Qui supprime la liberté doit, par une suite logique, supprimer la descentralisation.*

Por estas circunstâncias anômalas, como ainda pela falibilidade da nossa natureza, parece-me, a função do município no Ceará, senão no Nordeste, só pode regularmente exercer-se ou subsistir, na quasi totalidade deles, pela aquisição de potrimônios rendosos, que garantam a sua manutenção, emprestando-nos por isso uma vera feição socialista.

A nossa municipalidade possui, a predito título, a legua de terra patrimonial, constituída ainda nos tem-

pos coloniais e com retribuições inalteráveis tão módicas, que orçam apenas a cerca de um conto de réis por exercício; o mercado público de gêneros, edificado sob contrato em 1857, obsoleto e quasi em ruínas, e que rende tambem pouco mais de oito contos; o talho de carnes, já construído na República, em 1896, e o matadouro do Putiú, feito em 1906, e que, ambos, produzem pouco mais de seis contos; ao todo, quinze contos de réis anuais mais ou menos, receita insuficiente, mesmo para os encargos ordinários do Município.

Quanto ao primeiro, já obitve desta illustre edilidade uma lei, para, de acordo com o resgate permitido pelo nosso Código Civil, transmutá-lo em bens de melhores proveitos e de incremento material cidadão, tais como um mercado de frutas para regulamento e higienização deste comércio, de magna relevância entre nós, e a remodelação do já citado mercado de gêneros, seguindo assim o louvavel exemplo do nosso venerado Antístite, que de um velho patrimônio quasi improdutivo conseguiu obter outro, de excelente produtividade e prosperidade para a Arquidiocese.

Até, se for possível e viavel uma operação de crédito ao mesmo tempo autorizada, é preferivel para o nosso caso a aquisição das empresas de abastecimento urbano d'agua e de iluminação pública, que se poderiam ampliar ainda com a de força motriz, aproveitando a energia da queda d'agua da primeira.

Isto tudo, todavia, requere, como sabeis, estudo, tempo e resolução, a que não me pouparei oportunamente, se se fizer preciso.

.

Não obstante os óbices enumerados, consegui confeccionar uma proposta orçamentária equilibrada para o vindouro exercício, em que são providos todos os serviços municipais precípuos, conforme vereis do anexo.

Isto, sem nenhuma agravação à população, já bastante onerada, nem amplificação das quotas tributárias.

Apenas com o fito de eliminar os impostos de entrada e saída de gêneros, tão gravosos à produção e ao comércio, e até de fundo inconstitucional, e no salutar intuito de tornar permanentes as leiras livres, criei uma nova taxa ou contribuição, imposto pessoal ou *per capita*, usado na libérrima e adiantada Confederação Helvética, e já tentado no nosso Brasil por uma lei, a de 26 de set. de 1867.

A nossa Constituição estadual, a este respeito, faculta no seu art. 97:

«Alem das rendas especificadas no art. antecedente, poderão os municípios criar outras fontes de receita, uma vez que não incidam sobre matéria já tributada pelo estado ou da competência exclusiva da União.»

Tem igual disposição a Lei de Organização Municipal do Estado, em seu art. 44.

É isto um reflexo também do art. 12 da Constituição da República.

Limita-se este tributo a quatro mil réis anuais, ou sejam mil réis por trimestre, pagos no segundo mês de cada um destes, sob pena de 10% de multa e execução, e circunscritos às pessoas de maioridade civil, com isenção dos mendigos. Facilita-se ainda o pagamento por meio de salário nas obras ou trabalhos municipais, e ao contribuinte que incidir em outra taxaçoão comunal de natureza tributária será a referida contribuição pessoal computada como valor por conta, desde que aquela outra seja de oito mil réis a maior.

Nenhum municípe poder-se-á dirigir a qualquer dos poderes municipais sem a prova de quitação desta taxa, sob pena de não ser ouvido.

Traz ela também a grande vantagem de conservar em dia as estatísticas demográficas, pela modalidade porque é feita a sua coleta com a sua arrecadação.

Dividido o município em zonas delimitadas, será nomeado um lançador para cada uma, encarregado de distribuir pelos seus fogos, para serem preenchidos, mapas com os nomes de seus habitantes e os

característicos necessários: sexo, idade, estado civil, profissão, grau de instrução e outras observações, e assim recolhê-los. Registrados estes no livro próprio, será procedida a arrecadação da 1.ª prestação, passando o lançador a agente fiscal cobrador, com o dever de comunicar mensalmente as ocorrências demográficas da sua região: nascimentos, casamentos, óbitos, agregações, mudanças, etc., para se anotarem as respectivas averbações. Tudo isso, com as remunerações e comissões estipuladas.

Alem disso, essa forma de tributação satisfaz cabalmente, quanto ao município, afigura-se-me, o ideal hodierno em finanças para o preconizado imposto unico.

.

A outra inovação, na parte da despesa, trata de subsidiar o poder legislativo municipal, arbitrando uma diária de dez mil réis a cada vereador durante os dias de trabalho das duas sessões ordinárias do ano, não podendo, entretanto, cada uma delas, prolongar-se mais de dez dias com aquele estipêndio.

O presidente e o secretário vencerão mais cada um cinco mil réis diários, nas mesmas condições, e o vereador, que residir fora da legua da cidade, terá também direito a uma ajuda de custo, equivalente ao preço da tabela das vias ordinárias.

Correlativamente, fica sujeito à multa de dez mil réis por cada dia de reunião o edil que não comparecer, sem causa justificada, não podendo tomar parte nos trabalhos o que estiver em débito com esta sanção.

É uma medida que se estriba em um dos acatados artigos do insigne Wilson, o glorioso Pacificador na Grande Guerra, hoje universalizado—de a todo esforço caber a natural recompensa— e cuja justeza exemplificativamente se verifica mesmo em o nosso meio, pela análise do que sucede com o juri, a polícia rural, a própria câmara municipal e outras instituições sem galardão, que se acham em funda decadência.

Urge igualmente uma regulamentação ao onus, com que somos constitucionalmente sobrecarregados, de auxílio à instrução local, pois que as escolas cria-

das pela verba consignada a este mister tem funcionado sem aquilo e por isso sem inspeção e sem benefícios eficientes.

Apenso um projeto, que submeto à vossa esclarecida atenção e apreciação, e cuja súpula passo a fazer, para facilitação do vosso juízo.

Os estabelecimentos de instrução dividem-se nele em cursos noturnos para a alfabetização de alunos do sexo masculino de todas as idades superiores à escolar, os quais funcionarão na Cidade e povoações; e em escolas primárias mixtas, em locais fora do raio de alcance das escolas públicas do Estado, de que endossam os processos pedagógicos.

É condição basilar para a manutenção destes institutos a matrícula mínima de 25 e a frequência média de 15 alunos.

Admite-se nas escolas o ensino religioso facultativo, a contento dos pais ou tutores, ministrado sem prejuízo do horário oficial, e, ainda, subordinado àquela autorização, o emprego de castigos corporais.

Escudamo-nos em Rui Barbosa, quando, no art. 1º do celebre parecer sobre a reforma do ensino primário, propõe: — O ensino religioso será dado pelos ministros de cada culto, no edifício escolar, se assim o requererem os alunos cujos pais desejem, declarando ao professor. Assim se assegura, perora o inigualável Mestre, a todas as crianças, respeito mútuo e completa liberdade.

«Nada na Constituição vigente impede que, sem prejuízo dos programas pedagógicos, e a pedido dos pais, seja ministrado nos próprios edifícios escolares o ensino religioso», propugnava o erudito Pandiá Calógeras, em seu discurso parlamentar de out. de 1925.

«O estado leigo afeta aos pais de família, secunda o não menos ilustrado parlamentar Dr. Antônio Carlos, esse importante aspecto da educação infantil; mas eu entendo que lhe é vedado ir até o extremo de proibir o ensino religioso nas escolas, desde que em tal sentido se verifique o pronunciamento expresso e iniludível dos que, pais ou tutores, respondem diretamente pelo destino da criança.»

«As escolas completamente leigas, das quais foi banido todo o ensino religioso, constituem uma ofensa ao princípio de liberdade religiosa», observa o inolvidavel Pedro Lessa, com apoio em Cartier.

Ademais, «Deus, que é a verdade das verdades», no acertado conceito de Farias Brito, desce até nós pela Religião, que é o roteiro da vida, na sentença do Marquês de Maricá, e, sobretudo, como amor de Deus e do próximo, o que lhe dá sentido, na reflexão de Harnack, abalizado reitor da Universidade de Berlim.

O próprio Diderot proclamava:—O primeiro conhecimento essencial é a Religião, base única da moral; e o seu emérito patricio Poincaré categoricamente afirma que não há, não haverá nunca, uma moral científica, no sentido próprio da palavra.

«A Religião na América, escreve ainda Tocqueville, já citado, não participa diretamente do governo da sociedade; mas é, contudo, a sua mais alta instituição política. E eu tenho por certo que os americanos consideram a Religião indispensavel à manutenção das instituições republicanas.»

Quanto à admissão dos castigos disciplinares, proscritos nas reformas contemporâneas,—para evitar prolixidade, rogo-vos apenas que reflitais sobre o nosso estado ainda rudimentar de educação, comparando também o espirito de reverência e ordem das antigas para as atuais escolas, e nas ponderações do preclaro Gabriel de Tarde sobre a efficacia da punição aos colegiais, criticando a “filosofia penal” do não menos douto professor Ferri.

Da prova dos resultados: as professoras destas escolas sao obrigadas, após a decorrência do primeiro ano da sua gestão e sob pena de destituição, salvo motivos justificados, a apresentar no fim de cada ano letivo cinco alunos, pelo menos, aprovados nas matérias do curso final, e, no mínimo, dez alfabetizados, isto é, dos que, tendo ingressado analfabetos na escola, demonstrem já saber ler e escrever.

Por cada aluno aprovado que ultrapassar aquela quota (cinco) se conferirá à professora o direito de um prêmio dos cofres municipais na importância de

cinquenta mil réis, e de cada dezena de alfabetizados, excedente da obrigacional, defluir-lhe-á também o gozo de um mês de férias, ou, abdicando destes, o direito de receber os vencimentos do tempo correspondente.

Fica assim mais positiva e razoável a maneira de premiar a labuta.

Do tempo escolar: estes estabelecimentos funcionarão todos os dias úteis do ano letivo, que começará a 2 de janeiro e terminará a 30 de novembro de cada ano, sendo os cursos noturnos das 18 às 21 horas, e as escolas em duas sessões, das 7 1/2 às 10 1/2 horas, para as alunas, e a outra, das 15 às 18, para os alunos.

Destinam-se racionalmente as horas mais propícias do nosso clima tropical para o labor mental, ficando ao mesmo tempo selecionadas as mais convenientes às outras ocupações das crianças. Para as meninas, que se empregam nos afazeres e prendas domésticas, à sombra do lar, as horas posmeridianas, e, aos meninos, as matinais, mais amenas e menos exaustivas do dia, para os serviços agrários ao ar livre.

Por outro lado, reduzem-se os feriados, que atualmente inutilizam mais de metade do ano, como em seu interessante estudo "Feriados do Brasil" censura Carlos Xavier, e que contrariam palpavelmente o apoftegma do venerado Washington: — a democracia é o regime do trabalho.

No projeto são feriados, além dos domingos, e dias santificados *ad libitum*, os dias do carnaval, a semana santa e as datas nacionais, estaduais e municipais, em que haverá todavia aula cívica, para a explicação do feito comemorado, e que se iniciará pelo Hino da Bandeira e terminará pelo Hino Nacional, ambos de ensino obrigatório.

Nos primeiros (santificados), é também permissiva a doutrinação da comemoração religiosa e a frequência dos templos.

Da matrícula: serão admitidos nas escolas alunos de 7 até 14 anos do sexo masculino e até 12 do feminino, que se apresentarem acompanhados dos pais, avós ou tutores, ou de guia destes, com a autori-

zação para a professora aplicar os castigos corporais, ou simplesmente para comunicar as faltas do aluno, afim de serem infligidos no lar, bem como para a comparência ou não ao ensino religioso. Exibirão concomitantemente a certidão de nascimento, do registo civil e prova de vacinação, e, não as havendo e sendo pobre o matriculando, a professora, de acordo com o inspetor escolar e com intervenção da prefeitura, providenciará afim de serem satisfeitas estas formalidades.

Estas matrículas não poderão exceder a 50 alunos nos cursos, e 40 nas escolas.

Ainda aquí tive de prover sobre a necessidade do registo civil, omissa nos atuais regulamentos da instrução, e cuja relevância me pouparei de comentar.

Investe-se também a professora da fiscalização dos costumes do discípulo, auxiliada pelos outros funcionários municipais, e estabelece-se uma taxa em prol da obrigatoriedade do ensino, de três mil réis mensais sobre cada indivíduo de idade escolar que, residindo num raio de dois quilômetros de qualquer estabelecimento público de instrução, não o frequentar, ou não provar estar aprendendo a ler por outro meio, pagos pelos pais, amos ou tutores.

Recomenda-se afim, *ad futurum* e oportunamente, a educação física, a hygiene e a aprendizagem profissional.

Toda a legislação municipal está semelhantemente falha e reclamando uma revisão, a começar pelo código de posturas, promulgado em junho de 1893 e portanto já antiquado.

Estou elaborando um projeto da sua reforma, que, em tempo, talvez na sessão ordinária porvindoura, possa submeter ao vosso competente critério, adiantando-lhe algumas providências rudimentais e exequíveis sobre hygiene e salubridade públicas, quanto à fiscalização e asseio dos matadouros e açougues, padarias, leitarias, hotéis e congêneres, barbearias, acondicionamento de gêneros alimentícios, acepipes e frutas em taboleiros, etc; polícia de costumes, notadamente de menores impúberes, inibindo-lhes a frequência e estada em casas de tavolagem,

botequins e tascas e em festivais, a deshoras e desacompanhados de condutor, o uso de tabaco e bebidas espirituosas, etc., como ainda em relação à viação e reflorestamento, vedando brocas ou derrubas no cume dos montes, e cortes de árvores às margens dos mananciais e das estradas, e indenização com plantio de árvores apropriadas nas terras abertas para roçados, coisas estas de magnitude, e infelizmente tão descuradas, maxime para nós do Nordeste, a zona das secas! Assim também, e por igual razão, a criação e funcionamento de uma estação meteorológica.
